

DECRETO Nº 22.705, DE 31 DE AGOSTO DE 2023



Regulamenta a Lei nº 8.208, de 09 de outubro de 2017, que institui o Talian como a segunda língua oficial do Município de Caxias do Sul, e constitui Grupo de Trabalho para o planejamento das ações de salvaguarda do Talian no âmbito do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o art. 94 da **Lei Orgânica** do Município, DECRETA:

Art. 1º Constitui Grupo de Trabalho encarregado de organizar e executar ações com a finalidade de fortalecer e salvaguardar o Talian como segunda língua oficial do Município de Caxias do Sul.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes organizações:

- I - Secretaria Municipal da Cultura (SMC);
- II - Secretaria Municipal da Educação (Smed);
- III - Secretaria Municipal do Turismo (Semtur);
- IV - Festa Nacional da Uva - Comissão Comunitária;
- V - Associação dos Difusores do Talian (Assodita);
- VI - Vice-Consulado da Itália em Caxias do Sul; e
- VII - Universidade de Caxias do Sul (UCS).

Parágrafo único. Cada organização indicará 1 (um) membro, com exceção da Assodita que indicará 3 (três) membros, moradores de Caxias do Sul, por serem representantes dos legítimos detentores da língua Talian.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - elaborar e promover a execução de políticas públicas para o Talian;

II - criar um planejamento linguístico e de ação integrada;

III - valorizar a herança linguística e cultural como forma de proteger um Patrimônio Imaterial do povo;

IV - conscientizar a população sobre a necessidade de proteger o Talian como base de identidade e cidadania;

IV - tutelar o Talian por meio de um projeto político democrático e popular;

V - incentivar o conhecimento e a fala do Talian.

Parágrafo único. Ao início de cada ano, o Grupo de Trabalho elaborará um plano de ações e tarefas a serem implementadas no decorrer do ano, que visem contemplar o previsto na Lei nº 8.208, de 09 de outubro de 2017.

Art. 5º Todas as reuniões do Grupo de Trabalho terão a redação de uma ata, registrando o que foi tratado e os encaminhamentos e resoluções tomadas.

Art. 6º A função de membro do Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul/RS, 31 de agosto de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

Adiló Didomenico
PREFEITO MUNICIPAL

Flávio Cassina
SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL

Cristina Nora Calcagnotto
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Download do documento

DECRETO Nº 22.823, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023



Altera dispositivo do Decreto nº 22.705, de 31 de agosto de 2023, que regulamenta a Lei nº 8.208, de 09 de outubro de 2017, que institui o Talian como a segunda língua oficial do Município de Caxias do Sul, e constitui Grupo de Trabalho para o planejamento das ações de salvaguarda do Talian no âmbito do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o art. 94 da **Lei Orgânica** do Município, e a Lei nº 8.208, de 09 de outubro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso VI, revoga o inciso VII e parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 22.705, de 31 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - Universidade de Caxias do Sul (UCS)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul/RS, 22 de novembro de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

Adiló Didomenico
PREFEITO MUNICIPAL

Flávio Cassina
SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL

Download do documento